



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ON 3/2021 - PROEX/RE/IFRN

9 de junho de 2021

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROEN/PROEX/RE/IFRN Nº 02/2021

Orienta sobre a atualização ou elaboração de Projetos Pedagógicos de Curso

O PRÓ-REITOR DE ENSINO E A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN no uso das atribuições que lhes conferem os Artigos 15º e 17º do Regimento Interno da Reitoria, aprovado pela Resolução nº 16/2011-CONSUP/IFRN, de 1/7/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - CNE/MEC, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da estratégia 12.7, ao “assegurar, no mínimo, dez por cento (10%) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”.

CONSIDERANDO a construção de Diretrizes próprias que orientarão a inserção da curricularização da extensão em todos os cursos superiores no âmbito do IFRN.

ORIENTAM:

Art. 1º Os cursos superiores de licenciatura, tecnologia e engenharia do IFRN, que não tenham previsão imediata de novas ofertas, segundo o PDI, deverão aguardar a publicação da Resolução que estabelecerá Diretrizes institucionais para a inserção da curricularização da Extensão, na adequação e elaboração dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC).

§1º A orientação de que trata o Caput se aplica a PPC de criação de novos cursos e/ou e de cursos já existentes submetidos à adequação, em conformidade com o processo de revisão das ofertas coordenado pela PROEN.

Art. 2º Os PPC submetidos à criação e/ou adequação, com previsão imediata de novas ofertas de cursos superiores de licenciatura, tecnologia e engenharias no âmbito do IFRN, devem contemplar proposta de curricularização da Extensão para apreciação e análise da Diretoria Pedagógica e da Pró-Reitoria de Extensão, no atendimento à legislação e normatização nacional vigente.

Art. 3º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DANTE HENRIQUE MOURA
Pró-Reitor de Ensino

DENISE CRISTINA MOMO
Pró-Reitora de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Denise Cristina Momo, Pró-Reitora de Extensão - CD2 - PROEX**, em 09/06/2021 11:00:51.
- **Dante Henrique Moura, Pró-Reitor de Ensino - CD0002 - PROEN**, em 09/06/2021 10:53:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299302

Código de Autenticação: 1549e24b4d

